

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 15.841.049/0001-44 - AMBIENTETERRA LTDA

Período: 01/01/2020 a 13/05/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
F526.C1BB.11F9.B869	Positiva com efeitos de negativa	18/10/2019 08:59:13	15/04/2020	Válida Prorrogada até 14/07/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda

◀◀ 1 ▶▶

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020820979-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.841.049/0001-44**

Nome: **AMBIENTETERRA LTDA ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 8003 / 2020

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: AMBIENTETERRA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 15.841.049/0001-44

Logradouro: RUA JOÃO ZARPELON, Nº789

Bairro: FOSFORO

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:


Finalidade **CODIGO VALIDAÇÃO:399F8503E242375B55E6F49AE0B2CBE5**
SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 17 de fevereiro de 2020

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.


Hemerson Campagnaro
TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO
P.M. Irati



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 8003 / 2020**CONTRIBUINTE GLOBAL****Contribuinte:** AMBIENTETERRA LTDA - ME**CPF/CNPJ:** 15.841.049/0001-44**Logradouro:** RUA JOÃO ZARPELON, Nº789**Bairro:** FOSFORO**Cidade:** IRATI**Complemento:****Observação:****Finalidade****CODIGO VALIDAÇÃO:399F8503E242375B55E6F49AE0B2CBE5****SIMPLES VERIFICAÇÃO**

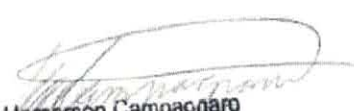
A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, **CERTIFICA** que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 24 de abril de 2020

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.




Hemerson Campagnaro
TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO
P.M. Irati



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante ofício nº.0007/2020- Expedido pela unidade solicitante Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e meio ambiente.

o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 07 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 050 /2020

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Prestação de serviços para liberação de duas cascalheiras na área rural do município, atendendo à Portaria do IAP.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente à Prestação de serviços para liberação de duas cascalheiras na área rural do município, atendendo à Portaria do IAP.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.0010.2071 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	40.000,00	04820	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	10.000,00	04830	00.511

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de maio de 2020


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: SETOR DE LICITAÇÃO
AO: SETOR JURÍDICO MUNICIPAL
Data: 09/06/2020

Devolução de pasta para Jurídico, segundo o mesmo está faltando "autorização do proprietário do terreno" do Processo para Contratação de Prestação de Serviço para Atender a Portaria IAP nº290. Conforme o pedido inicial do setor.

Barra do Jacaré - Paraná, em 09 de Junho de 2020.

Tiago dos Santos Rodrigues
Setor Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n° 0122/2020

Processo Administrativo n° 050/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: contratação de prestação de serviço para atender a Portaria do IAP N°290

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 021/2020

Assunto: Análise jurídico-formal.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação n° 021/2020, tendo por objeto contratação de prestação de serviço para atender a Portaria do IAP N°290

Juntaram-se 05 (cinco) orçamentos, parecer contábil dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária.

É o relatório do necessário.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório em razão de valor atribuído a obras e serviços, a qual verifica-se aplicável ao caso em análise:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dessa forma, para proporcionar maior transparência ao procedimento e melhor embasamento do preço, foram realizadas cotações de preços junto a quatro potenciais fornecedores.

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.



Além disso, com base na documentação acostada e na justificativa apresentada, nota-se que é necessário, a contratação de empresa para prestação de serviço para atender a portaria do IAP N°290 de 31 de outubro de 2013 (licenciamento de cascalho) na liberação de duas cascalheiras dentro do município na área rural, na preparação de relatórios e demais documentos técnicos. O município vai pedir termo de anuência dos proprietários das cascalheiras para fazer a retirada desse cascalho para empedramento nas estradas rurais.

Por fim, para a formalização da contratação, deve a Comissão de Licitação analisar a validade dos documentos fiscais da empresa.

Ainda, a Comissão fica responsável por verificar o atendimento do disposto no "2º achado", do Ofício Cir. UCI 002/2020, emitido pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal em 13/01/2020.

Dessa forma, por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.

CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Em tempo, deve o setor responsável atentar-se ao disposto no Artigo 42 da Lei101/2000

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *S.M.J.*

Barra do Jacaré, 08 de julho de 2020.

GUILHERME VIGANÓ ZANOTTI
Assessor Jurídico
OAB/SP 289.996

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 - CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº. 083, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, válida até 31 de dezembro de 2020.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

- I - PRESIDENTE: Pedro Luiz Branco - RG n°. 4.441.121-0 SSP/PR e CPF n°. 631.848.429-91
- II - SECRETARIO: Lorena Capucho de Souza - RG n°. 8.887.458-7 SSP/PR e CPF n°. 059.217.739-48
- III - MEMBRO: Mauro Zanatta Junior - RG n°. 6.160.985-7 SSP/PR e CPF n°. 019.519.849-72
- IV - SUPLENTE: Tiago dos Santos Rodrigues - RG n°. 11.084.905-2 SSP/PR e CPF n°. 086.610.469-04

Art. 2º. - Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º. - Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados.

Art. 4º. - Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 013/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de abril de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2020. Edição 1994 pág.12
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 21/2020**

PROCESSO N.º: 50/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA
ATENDER A PORTARIA IAP N.º 290.**

Aos nove (09) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, foi encaminhado a esta CPL o Processo Administrativo n.º 50/2020, referente a Dispensa n.º 21/2020, tendo por objeto a Contratação de Prestação de Serviço para atender a Portaria IAP n.º 290, de 31 de outubro de 2013, que trata sobre Licenciamento de Cascalheiras.

O Processo percorreu os trâmites legais e necessários, com a devida autorização do Executivo Municipal, o Parecer do Setor de Contabilidade dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária, a realização de cinco (5) orçamentos em relação ao objeto e, por final, o Parecer Jurídico fundamentado no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" e Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Verificou-se, de acordo com a documentação acostada e na justificativa apresentada, que o Objeto visa atender uma necessidade da Secretaria Municipal de Abastecimento e Meio Ambiente para poder liberar duas (2) cascalheiras em dois (2) imóveis rurais do Município, com a devida anuência dos proprietários dos mesmos, com o intuito de fazer a retirada de cascalhos para empedramento das estradas rurais municipais e, para tanto, é necessário a contratação de empresa e profissionais especializados na elaboração da documentação técnica exigida pelo IAP.

Devido ao exposto, e concluindo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, esta



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Comissão é de PARECER FAVORÁVEL à Dispensa de Licitação para a contratação do Objeto solicitado.

Nada mais havendo, é o parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Barra do Jacaré/PR, 09 de julho de 2020.

Pedro Luiz Branco

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 083/2020

Lorena Capucho de Souza

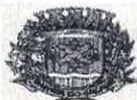
Secretária da Comissão de Licitação

Portaria nº 083/2020

Mauro Zanatta Junior

Membro da Comissão de Licitação

Portaria nº 083/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2020

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A PORTARIA DO IAP N 290/2013 (LICENCIAMENTO DE CASCALHEIRA) NA LIBERAÇÃO DE DUAS CASCALHEIRAS DENTRO DO MUNICÍPIO, PREPARAÇÃO DE RELATÓRIO E DEMAIS DOCUMENTOS. Valor de R\$ 3.950,00 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), adjudicado à empresa AMBIENTALTERRA LTDA-ME, CNPJ: 15.841.049/0001-44.

Barra do Jacaré/PR, em 13 de Julho de 2020.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

Nº Processo: 50/2020. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A PORTARIA DO IAP N 290/2013 (LICENCIAMENTO DE CASCALHEIRA) NA LIBERAÇÃO DE DUAS CASCALHEIRAS DENTRO DO MUNICÍPIO, PREPARAÇÃO DE RELATÓRIO E DEMAIS DOCUMENTOS. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de compras cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 05/06/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 3.950,00 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais). Contratada: AMBIENTALTERRA LTDA-ME, CNPJ: 15.841.049/0001-44.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

Nº Processo: 50/2020. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A PORTARIA DO IAP N 290/2013 (LICENCIAMENTO DE CASCALHEIRA) NA LIBERAÇÃO DE DUAS CASCALHEIRAS DENTRO DO MUNICÍPIO, PREPARAÇÃO DE RELATÓRIO E DEMAIS DOCUMENTOS. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de compras cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 05/06/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 3.950,00 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais). Contratada: AMBIENTALTERRA LTDA-ME, CNPJ: 15.841.049/0001-44.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D858BF30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2020. Edição 2051

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>